ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU

Termo de Referência 145/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2026	102312-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C. BOTUCATU	ANNY GRACIELE SANTOS DUARTE	24/11/2026 16:08 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1147/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **materiais de apoio ao atendimento e manejo** dos animais silvestres atendidos no **CEMPAS (Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Selvagens) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

MATERIAIS PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGUÁ/PUÇÁ DE REDE PARA CAPTURA DE PEIXES; Confeccionado em alumínio de alta resistência com malha em nylon multifilamento, com cabo fixo de pelo menos 75 cm e arco de aproximadamente 40 x 50 cm.	637374	Unidade	10	R$ 58,88	R$ 588,80
2	PUÇA DE REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; Cabo confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e manopla em borracha; Arco de aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica transparente; Malha da rede (saco) em polietileno ou nylon. Dimensões aproximadas: Cabo: mínimo 70 cm de comprimento; Arco: 35 cm de diâmetro; Profundidade: mínimo 70 cm.	254682	Unidade	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
3	PUÇA DE REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; Cabo confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e manopla em borracha; Arco de aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica transparente; Malha da rede (saco) em polietileno ou nylon. Dimensões aproximadas: Cabo: mínimo 100 cm de comprimento; Arco: 50 cm de diâmetro; Profundidade: mínimo 100 cm.	357365	Unidade	8	R$ 363,28	R$ 2.906,24
4	PUÇA DE REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; Cabo confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e manopla em borracha; Arco de aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica transparente; Malha da rede (saco) em polietileno ou nylon resistente. Dimensões aproximadas:	254683	Unidade	8	R$ 534,50	R$ 4.276,00

	Cabo: mínimo 100 cm de comprimento; Arco: 60 cm de diâmetro; Profundidade: mínimo 100 cm.					
5	PUÇA DE REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; Cabo confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e manopla em borracha; Arco de aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica transparente; Malha da rede (saco) em polietileno ou nylon resistente. Dimensões aproximadas: Cabo: 120 cm de comprimento; Arco: 80 cm de diâmetro; Profundidade: 120 cm.	625005	Unidade	6	R$ 798,75	R$ 4.792,50
6	LUVA DE RASPA DE COURO; Luva de segurança de punho curto (7 cm) confeccionada em raspa, com reforço interno na palma e entre o polegar e indicador, para manejo e contenção de animais silvestres.	440934	Par	10	R$ 35,80	R$ 358,00
7	LUVA DE RASPA DE COURO; Luva de segurança de punho longo (20 cm) confeccionada em raspa, com reforço interno na palma e entre o polegar e indicador, para manejo e contenção de animais silvestres.	440936	Par	10	R$ 48,90	R$ 489,00
8	CAMBÃO RETRÁTIL; Confeccionado em alumínio ou aço de alta resistência, com manopla para garantir maior conforto e segurança. Haste com comprimento mínimo de 150 cm; Laço confeccionado em aço plastificado ou encapado, dispositivo de travamento e soltura de forma rápida.	625014	Unidade	2	R$ 1.402,00	R$ 2.804,00
9	GANCHO PARA SERPENTES; Confeccionado em alumínio com gancho em formato "U" em aço inoxidável, titânio ou alumínio especial e cabo com revestimento em borracha antiderrapante para transporte de serpentes de até 20kg. Dimensões aproximadas: 100 cm a 130 cm de comprimento.	615626	Unidade	2	R$ 175,00	R$ 350,00
10	PINÇÃO PARA RÉPTEIS E SERPENTES; Confeccionada em alumínio com acabamento anodizado ou aço inoxidável, com mecanismo de acionamento tipo gatilho ou pistola. Dimensões aproximadas: 100 cm a 130 cm de comprimento.	625013	Unidade	2	R$ 556,00	R$ 1.112,00
11	PINÇÃO PARA PEQUENOS MAMÍFEROS; Confeccionada em alumínio de alta resistência, com cabo de aço inoxidável para acionamento do mecanismo de abertura e fechamento. Extremidades tipo mandíbulas com abertura ajustável proporcional ao pescoço de pequenos mamíferos de diferentes portes. Empunhadura ergonômica. Comprimento de 100cm a 130 cm.	615628	Unidade	2	R$ 775,00	R$ 1.550,00
12	TUBOS PARA CONTENÇÃO DE SERPENTES; Tubos transparentes em polipropileno, acrílico ou material plástico equivalente com diâmetros variados entre 12 mm e 55 mm para manuseio seguro de serpentes de variadas espécies. Comprimento de 50 cm a 60 cm. Kit com 10 tubos.	619405	Kit	3	R$ 885,00	R$ 2.655,00
13	CAIXA DE TRANSPORTE PARA SERPENTES, Confeccionada em plástico atóxico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com abertura superior com tampa removível ou articulada equipada com sistema de trava, sistema de ventilação (furos). Dimensões externas aproximadas (C x L x A): 42 x 26 x 16 cm.	387290	Unidade	3	R$ 674,64	R$ 2.023,92
14	ARMADILHA PARA CAPTURA DE ANIMAIS; Modelo Tomahawk, confeccionada em arame de aço galvanizado, dobrável, com sistema de acionamento por pedal e mecanismo de segurança anti-fuga. Dimensões mínimas: 90 x 40 x 40 cm,	401805	Unidade	2	R$ 480,00	R$ 960,00

MATERIAIS PARA TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE ANIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL; Confeccionada em material plástico rígido de alta qualidade (polietileno), com aberturas laterais que garantem ventilação, porta de metal (aço ou ferro com pintura atóxica	625292	Unidade	10	R$ 429,99	R$ 4.299,90

	antiferrugem) e trincos de segurança duplos ou triplos, conforme padrão IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo). Dimensões externas aproximadas (C x L x A): 60,7 x 40 x 40,5 cm.					
16	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL; Confeccionada em material plástico rígido de alta qualidade (polietileno), com aberturas laterais que garantem ventilação, porta de metal (aço ou ferro com pintura atóxica antiferrugem) e trincos de segurança duplos ou triplos, conforme padrão IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo). Dimensões externas aproximadas (C x L x A): 68 x 49 x 45,5cm.	625353	Unidade	10	R$ 674,51	R $ 6.745,10
17	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL; Confeccionada em material plástico rígido de alta qualidade (polietileno), com aberturas laterais que garantem ventilação, porta de metal (aço ou ferro com pintura atóxica antiferrugem) e trincos de segurança duplos ou triplos, conforme padrão IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo). Dimensões externas aproximadas (C x L x A): 81 x 55 x 59 cm.	625294	Unidade	10	R$ 1.199,90	R $ 11.999,00
18	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL; Confeccionada em material plástico rígido de alta qualidade (polietileno), com aberturas laterais que garantem ventilação, porta de metal (aço ou ferro com pintura atóxica antiferrugem) e trincos de segurança duplos ou triplos, conforme padrão IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo). Dimensões externas aproximadas (C x L x A): 91 x 61 x 68 cm.	627395	Unidade	8	R$ 1.439,90	R $ 11.519,20
19	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL; Confeccionada em material plástico rígido de alta qualidade (polietileno), com aberturas laterais que garantem ventilação, porta de metal (aço ou ferro com pintura atóxica antiferrugem) e trincos de segurança duplos ou triplos, conforme padrão IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo). Dimensões externas aproximadas (C x L x A): 101 x 68,5 x 75,5 cm.	627450	Unidade	5	R$ 1.769,90	R $ 8.849,50
20	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL; Confeccionada em material plástico rígido de alta qualidade (polietileno), com aberturas laterais que garantem ventilação, porta de metal (aço ou ferro com pintura atóxica antiferrugem) e trincos de segurança duplos ou triplos, conforme padrão IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo). Dimensões externas aproximadas (C x L x A): 118 x 80 x 88 cm.	627397	Unidade	5	R$ 2.839,99	R$ 14.199,95
21	GAIOLA MODULAR PARA AVES; Conjunto de gaiolas voadeiras para alojamento de aves passeriformes, confeccionado em arame galvanizado com pintura epóxi, com suporte e rodízios. Gaiolas de grade com malha fina e espaçamento aproximadamente 13 a 15 mm, portas de guilhotina e/ou de mola, aberturas para comedouros, grades divisórias removíveis ou equivalentes, mínimo de 6 poleiros por módulo, piso de grade e bandeja coletora removíveis. Conjunto com 5 módulos contendo 3 compartimentos + suporte com rodas. Dimensões aproximadas do conjunto (C x P x A): 97 x 33 x 192 cm	329692	Unidade	6	R$ 2.786,00	R$ 16.716,00
22	GAIOLA MODULAR PARA AVES; Conjunto de gaiolas voadeiras para alojamento de aves passeriformes, confeccionado em arame galvanizado com pintura epóxi, com suporte e rodízios. Gaiolas de grade com malha fina e espaçamento aproximadamente 13 a 15 mm, portas de guilhotina e/ou de mola, aberturas para comedouros, grades divisórias removíveis ou equivalentes, mínimo de 6 poleiros por módulo, piso de grade e bandeja coletora removíveis. Conjunto com 3 módulos contendo 3 compartimentos + suporte com rodas. Dimensões aproximadas do conjunto (C x P x A): 150 x 50 x 183 cm.	602912	Unidade	4	R$ 3.485,00	R$ 13.940,00
23	GAIOLA MODULAR PARA AVES; Conjunto de gaiolas voadeiras para alojamento de aves de pequeno porte, confeccionado em arame galvanizado com pintura epóxi, com suporte e rodízios. Gaiolas de grade com malha fina e espaçamento aproximadamente 13 a 15 mm, portas de guilhotina e/ou de mola, aberturas para comedouros, grades divisórias removíveis ou equivalentes, mínimo de 4 poleiros por módulo, piso de grade e bandeja coletora removíveis. Conjunto com 3 módulos contendo dois compartimentos + suporte com rodas. Dimensões aproximadas do conjunto (C x P x A): 120 x 60 x 212 cm.	634336	Unidade	4	R$ 3.324,00	R$ 13.296,00
24	GAIOLA PARA AVES DE GRANDE PORTE; Viveiro de em metal galvanizado OU aço com pintura epóxi antiferrugem; Malha de 16 mm; Com pés elevados do chão com rodízios com trava, poleiros e bandeja removíveis. Dimensões aproximadas (C x P x A): 93 x 72 x 170 cm.	632845	Unidade	4	R$ 2.246,90	R$ 8.987,60

25	CANIL MODULAR; Estrutura aramada confeccionada em aço maciço de alta resistência com pintura eletrostática contra corrosão; Conjunto com dois módulos independentes com duas divisórias (4 lugares), pisos e bandejas removíveis, portas com trava resistente. Dimensões aproximadas (L x A x P): Módulo inferior (base com rodas): 120 x 82 x 60 cm; Módulo superior: 120 x 60 x 60 cm.	255149	Unidade	8	R$ 1.820,00	R$ 14.560,00
26	CANIL MODULAR; Confeccionado integralmente em aço inoxidável; Conjunto com 3 módulos independentes com 7 lugares, pisos e bandejas removíveis, portas com trava resistente, laterais e fundo chapeados, porta com grade de 5mm. Dimensões aproximadas (L x A x P): Módulo inferior (base com rodas): 120 x 82 x 60 cm; Módulo intermediário: 120 x 60 x 60 cm; Módulo superior: 120 x 50 x 60 cm.	483818	Unidade	2	R$ 12.729,05	R$ 25.458,10

MATERIAIS DE APOIO PARA O MANEJO E REABILITAÇÃO DE FAUNA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	MACA DOBRÁVEL; Base em aço inoxidável, revestida em lona impermeável com cintas de segurança de rápido engate. Dimensões aproximadas: 1,20 x 0,60cm (aberta); 0,60 x 0,60 (fechada). Carga estática 40kg.	634358	Unidade	2	R$ 522,40	R$ 1.044,80
28	COLCHÃO TÉRMICO; com controle digital de tempo e temperatura proporcionando maior segurança para o animal. Composto por espuma anti-chamas, revestida de lona impermeável soldada eletronicamente. Voltagens 110V e 220V. Medida: 100x50cm	639125	Unidade	5	R$ 275,40	R$ 1.377,00
29	PESOLA; Balança de mola de alta precisão, ultraleve e mecânico (sem uso de baterias). Capacidade: 500g	278088	Unidade	2	R$ 645,25	R$ 1.290,50
30	PESOLA; Balança de mola de alta precisão, ultraleve e mecânico (sem uso de baterias). Capacidade: 1000g	453684	Unidade	2	R$ 828,00	R$ 1.656,00
31	LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA; Lâmina de tosa universal, confeccionada em cerâmica, com altura de corte de aproximadamente 0,5 mm.	635943	Unidade	4	R$ 304,36	R$ 1.217,44
32	LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA; Lâmina de tosa universal, confeccionada em metal, com altura de corte de aproximadamente 0,25 mm.	635944	Unidade	4	R$ 298,91	R$ 1.195,64
33	ARMADILHA FOTOGRÁFICA	623698	Unidade	2	R$ 2.625,00	R$ 5.250,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do Item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2**.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Artigo 20, da Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Após concluído o processo licitatório não será aceito substituição de marca, modelo ou qualquer outra característica do produto ofertado.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem como objeto a aquisição de caixas de transporte animal, no padrão IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo), gaiolas, equipamentos de contenção e outros materiais necessários para o manejo dos animais silvestres atendidos pelo CEMPAS nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O CEMPAS desempenha papel estratégico no atendimento de animais silvestres provenientes de resgates, apreensões e encaminhamentos realizados por órgãos oficiais, tais como Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, Vigilância Ambiental, Polícia Militar Ambiental e Poder Judiciário, além de animais entregues pela população. O aumento das ações de fiscalização e combate ao tráfico e à criação ilegal de animais silvestres tem contribuído para o crescimento da demanda por atendimentos especializados.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 demaio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A aquisição de caixas de tais itens é essencial para garantir o adequado funcionamento do Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETRAS) e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CEMPAS. Esses materiais são indispensáveis para a realização segura das atividades de triagem, reabilitação, manejo e destinação da fauna silvestre, contribuindo para a promoção do bem-estar animal, a prevenção de lesões e a segurança dos profissionais envolvidos, em consonância com as necessidades operacionais da instituição.

3.2. Considerando a diversidade de espécies recebidas por um CETRAS, incluindo aves, mamíferos e répteis de diferentes portes e condições físicas, é necessária a disponibilidade de equipamentos variados, específicos e em quantidade suficiente para atender à demanda institucional. A utilização de equipamentos apropriados também favorece a separação de animais conforme critérios clínicos e sanitários, contribuindo para a prevenção da disseminação de agentes infecciosos e para a organização dos fluxos de atendimento.

3.3. A especificação detalhada do objeto consta no item 1 deste Termo de Referência, sendo que o fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos para o uso a que se destina.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos.

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e praticas de sustentabilidade socioambiental.
4.1.2. A presente contratação não possui natureza continuada.
4.1.3. Para presente aquisição não foram constatados impactos ambientais dada a natureza do objeto. No que se refere à logística reversa, as medidas cabíveis não terão participação da contratada, tendo em vista existência de legislação específica para desfazimento do que vier a ser substituído com a atual aquisição.
4.1.4. Não serão considerados os custos indiretos relacionados a impactos ambientais no cômputo de menor dispêndio para a administração, tendo em vista a natureza do objeto.
4.1.5. As embalagens, o que houver, serão encaminhadas para reciclagem.
4.1.6. Estima-se que os equipamentos devam ficar em uso efetivo pelo prazo mínimo de 10 anos.

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação de marcas que atendam às características descritas na tabela deste termo, conforme as justificativas apresentadas no item 3 "Descrição da solução como um todo".

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de Empenho, durante o horário de expediente, das 8h às 11h e das 14h às 16h em dias úteis seguindo o calendário oficial da Unidade, os bens serão encaminhados à Seção Técnica de Materiais, especificamente, para o galpão do almoxarifado ou as suas ordens.

5.2. O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio com o almoxarifado da Seção Técnica de Materiais, contato (14) 3880 2192 e e-mail almoxarifado.fmvz@unesp.br;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - UNESP - Campus de Botucatu -SP, sito à Rua Prof. Dr. Walter Maurício Corrêa, s/n - Rubião Júnior - Botucatu -SP, CEP - 18.618-970**.** Especificamente no setor do Almoxarifado ou a suas ordens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

> 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
>
> 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4**.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5**.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com integra imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

> a) Sicaf;
>
> b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
>
> c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
>
> d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
>
> e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
>
> f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públic federal - Cadin, de que trata a Lei nº10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13**. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15**. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 191.767,19

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 191.767,19 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do crédito orçamentário da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, de classificação funcional programática e categoria econômica demonstrada em Nota de Reserva, que será providenciada em tempo oportuno.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNY GRACIELE SANTOS DUARTE

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 09:40:30.

PAOLLA NICOLE FRANCO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 16:08:04.